



LEI Nº. 1394  
DE 22 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA LBA-LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, CONFORME ESPECÍFICA.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio até o valor de Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da LBA-Legião Brasileira de Assistência, objetivando desenvolver no Município, o "Projeto de Esporte Comunitário" para crianças da faixa etária de sete (7) a dezesseis (16) anos, prioritariamente carentes.

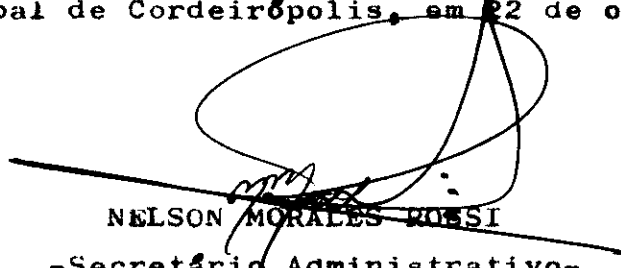
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 22 de outubro de 1986.

  
JOSE GERALDO BOTTON  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 1986.

  
NELSON MORAES ROSSI  
-Secretário Administrativo-